



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

APROVADO

14ª Sessão Ordinária - 29/04/2024

REQUERIMENTO Nº 177/2024

Requer informações do Poder Executivo com relação à Lei Municipal nº 7.394, de 02 de agosto de 2023, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, contido nela o Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia"

A esquizofrenia é um transtorno crônico, profundamente incapacitante, caracterizado por importantes sintomas psicóticos, bem como déficits na emoção, motivação e cognição.

Trata-se de um transtorno descrito pela psiquiatria como uma série de sintomas que afetam o modo como uma pessoa pensa, sente e age, consistindo em grave desestruturação psíquica que leva à perda da capacidade de integração de sentimentos com pensamentos.

Geralmente, o diagnóstico surge no fim da adolescência e início da vida adulta tanto que, na faixa etária de 15 a 35 anos de idade, a estimativa é de que 1% da população mundial seja acometida pelo transtorno. Não à toa, segundo dados citada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a esquizofrenia é considerada como a terceira causa de perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos, considerando-se todas as doenças.

Justamente pela faixa etária, muitas são as dificuldades sociais enfrentadas pelas pessoas acometidas pela esquizofrenia, sobretudo no campo relacional e de trabalho, onde o transtorno compromete o exercício de atividades produtivas, ainda há desafios que precisam ser enfrentados e que estão situados para além destes, na sociedade que ainda observa o transtorno pelo estigma e discriminação.

A pessoa acometida pela esquizofrenia tem grande potência a sua frente. Precisa lutar contra as dificuldades do transtorno, mas pode vencer e seguir seus sonhos. Nesta batalha, precisa ter a seu lado sua família, amigos, pessoas que o amam e o apoiem e que, sobretudo, saibam compreendê-la.

Tem a seu favor medicamentos eficazes, suporte psicológico e terapias de reabilitação capazes de ajudá-la nessa superação e que assim, certamente contará com uma sociedade mais justa e que possa recebê-la um dia, como igual.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Deste modo, é grande a importância de se promover a conscientização de toda a sociedade quanto à esquizofrenia, buscando superar a falta de conhecimento que alimenta preconceitos e tabus

Vale destacar a existência da Lei Municipal nº 7.394, de 02 de agosto de 2023, cujo autor do projeto é o Vereador que a este subscreve, que “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, contido nela o Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia”, cuja cópia segue em anexo;

Ante o exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada será colocada em prática no corrente ano?
- b) Se positivo, quais ações serão executadas?
- c) Se negativo, expor os motivos.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de abril de 2024.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador - Republicanos





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.394, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Proj. de Lei nº 117/23 – Autoria Vereador Edson de Souza

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia", contido nela o Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser realizada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 24 de maio, data marcada como "Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia".
- Art. 2º -** São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia:
- I – oferecer aos munícipes informações sobre a esquizofrenia;
 - II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
 - III – combater o preconceito;
 - IV – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Assis.
- Art. 3º -** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam a conscientização sobre a Esquizofrenia, como: campanhas, seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
- Art. 4º -** Poderá a Secretaria Municipal de Saúde firmar parceria com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Assis, Associações, Conselhos, ONGs, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e entidades privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.